



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1917/2024

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA
“FEIRA DE ARTE DE ARTESANATO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA” E
DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
DE ARTESÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra/SP, no uso de suas competências e atribuições legais, em especial aos poderes conferidos pelos termos do Artigo 54, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Holambra,

DECRETO:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto institui e regulamenta as atividades da Feira de Artesanato da Estância Turística de Holambra bem como seu regimento interno, que tem como finalidade detalhar sua organização e regular sua atividade. A feira desde o seu início é realizada na Av. Mario Bonano, entorno do moinho Povos Unidos.

**CAPÍTULO II
DA FEIRA**

Art. 2º - A Feira é composta por artesãos residentes no município de Holambra, tendo a capacidade de até aproximadamente 50 expositores.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES PARA INGRESSAR**

Art. 3º - Das Atribuições para ingressar na Feira de Artesanato:

- I. Ser artesão
- II. Ser responsável por produzir seus próprios produtos;
- III. Estar disponível quando convocado para expor;
- IV. Ser maior de 18 anos;
- V. Morar em Holambra;



Capital Nacional das Flores

Paragrafo Unico: Artesão: É o trabalhador que de forma individual exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado e que tem o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças;

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Art. 4º - O Horário de funcionamento da Feira de Artesanato é aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 17h30min; nas lojas de artesanato ao lado do Centro de Cultura e Eventos Jan Heijdra.

Art. 5º - Artesãos terão até 8:30h para estarem com mesas montadas e com seus produtos expostos, podendo quando devidamente justificado ser tolerado o atraso máximo de 30 (trinta) minutos, ou seja, até às 9:00h;

Art. 6º - Em datas alternativas, a Feira poderá flexibilizar seu funcionamento, de acordo com a decisão da comissão;

Art. 7º - Cada artesão é responsável pelo seu equipamento de uso individual, entende-se por equipamento mesa, toalhas, cadeiras, painéis, cavaletes e demais instrumentos utilizados para expor os produtos na feira.

Art. 8º - Fica expressamente proibido o uso de estruturas grandiosas acima de 1,80m de altura ou extravagantes que comprometam a estética da feira, como: contêineres, trailers, biombos, pergolados, carrinhos, guarda-chuvas, bicicletas e afins.

Art. 9º - A feira terá um livro ponto numerado, livro de ocorrências e livro ata de reuniões mensais.

Art. 10 - O artesão é responsável por produzir e comercializar seu próprio produto, assim tem capacidade para explicar sua técnica para nosso visitante/cliente.



Capital Nacional das Flores

CAPÍTULO V DAS FASES DE INSCRIÇÃO PARA A FEIRA DE ARTESANATO DE HOLAMBRA DA PRIMEIRA FASE

Art. 11 - O pedido de inscrição é a **primeira fase** do processo de seleção de novos expositores para a Feira de Artesanato de Holambra. Segue:

I. A inscrição deve ser feita através de e-mail (diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br) para o departamento de turismo e cultura, contendo as seguintes informações

II. Texto do e-mail contendo: Nome; Endereço; Telefone; Número cartão cidadão; Número SICAB (presente na carteira nacional do artesão);

III. Anexos do e-mail: Documento com foto (RG ou CNH), Cartão Cidadão; Carteira Nacional do Artesão; Comprovante de residência; Produto que deseja comercializar; Técnica usada para produzir; 5 fotos do produto(s) que deseja comercializar;

Art. 12 - Todos os itens acima são pré-requisitos para ingressar na feira.

CAPÍTULO VI DA SEGUNDA FASE

Art. 13 - Nessa fase todos os dados do artesão são confirmados, lembrando que são indispensáveis para o ingresso a Carteira Nacional do Artesão* pode ser solicitada de forma online através do site <http://artesanatobrasileiro.gov.br/acesso> e o Cartão Cidadão que pode ser solicitado da Assistência Social do Município

Art. 14 - O artesão passará por uma curadoria onde será avaliado sua peça, ele deverá trazer uma peça pronta e a outra para terminar na frente da comissão que fará a avaliação se a peça é mesma feita de forma manual. Ele será avisado o dia e a hora e o local dessa demonstração ou poderá ser feita também na residência do artesão se assim for decidido entre as partes.

Art. 15 - Trazer um Questionário preenchido (Anexo I) onde o mesmo será enviado através de e-mail



Capital Nacional das Flores

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO PARA PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO DE HOLAMBRA

Art. 16- Após confirmação dos dados, o artesão estando apto para ingresso, ele será convocado pela Comissão da feira de artesanato (por email ou whatsapp);

Art. 17- Todo aprovado terá uma reunião com a Comissão onde será apresentado os direitos e deveres, como o produto e técnica irão ser inseridos na feira (a Comissão é responsável por inserir o novo artesão sem gerar concorrência direta com artesãos já membro da feira (abordaremos mais em DAS FINALIDADES DA COMISSÃO));

Art. 18- Será respeitada a disponibilidade de vaga do momento; caso não exista vaga no ato da aprovação o artesão tem sua vaga garantida ficando apenas em uma lista de espera que tem o prazo de até 6 meses para ingresso.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS DO ARTESÃO

Art. 19 - É direito do Artesão Expor seus produtos desde que confeccionados por ele e autorizado pela comissão;

Art. 20- Os produtos autorais e/ou exclusivo não poderá ser copiado;

Art. 21- Artesão que não puder expor, poderá indicar um membro da família (pais, cônjuge, filhos, irmãos) ou alguém de confiança desde que aprovado pela Comissão previamente;

Art. 22- Definir o preço do(s) seu(s) produto(s), independe dos demais;

Art. 23- Os artesãos que já fazem parte da feira de artesanato tem seu direito de permanência na feira garantido, desde que respeite todas as normas e regimentos; entretanto caso esse venha a sair perde a “vaga”; tendo que passar por todo o processo de inscrição novamente e apresentar todos os documentos necessários.



CAPÍTULO IX DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO

Art. 24 - São deveres do Artesão;

- I) Expor e colocar à venda somente os produtos para os quais foi avaliado;
- II) Oferecer produtos com boa aparência e qualidade;
- III) Cumprir com os horários e normas estabelecidos;
- IV) O artesão terá de se comprometer com a veracidade e confiabilidade de seu(s) produto(s), seja com o produto terminado ou com a matéria prima utilizada na confecção;
- V) Colocar preços visíveis nos produtos, seja placa ou etiqueta individual;
- VI) Zelar pela limpeza e higiene do espaço coletivo, assim como seu próprio espaço de exposição individual;
- VII) Prestar informações sobre a história da cidade, locais turísticos e gastronômicos;
- VIII) Estar trajada adequadamente;

CAPÍTULO IX DAS PROIBIÇÕES

Art. 32- Fica proibido o ingresso na FEIRA de novos expositores no período de junho a setembro;

Art. 33- Após início da feira, não será permitido tirar produtos da mesa (deixar a mesa vazia/ coberta e se ausentar)

Art. 34- Proibido objetos sonoros de qualquer espécie de uso individual, que interfirano som ambiente da feira;

Art. 35- São proibidos aos expositores as seguintes condutas:

- I. Fornecer qualquer produto a outrem para exposição ou venda na FEIRA;
- II. Abordar visitantes e clientes para compra de seu(s) produto(s);
- III. Fazer propaganda enganosa sobre materiais utilizados na confecção do (s)produto(s);
- IV. Comercializar produtos que não sejam confeccionados pelo próprio artesão;
- V. Comercializar produtos industrializados;
- VI. -Usar o termo “promoção” para alavancar a venda de produtos;
- VII. Vender rifas em benefício próprio no recinto da feira;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

- VIII. Comercializar produtos sem prévia autorização da Comissão;
- IX. Durante o expediente da feira não será permitido menores de 14 anos sem acompanhamento do artesão responsável, sendo o artesão responsabilizado pela conduta do menor;
- X. Danificar ou modificar o patrimônio público;
- XI. Produtos de procedência duvidosa/ilícita no ambiente da feira;
- XII. Proibido o uso e estar sob o efeito de quaisquer drogas lícitas ou ilícitas;
- XIII. Proibido indisciplina, turbulência, ameaças, violência (verbal ou física) e descumprir qualquer um dos itens deste regimento;

Art. 36- Fica vedada a participação do artesão no projeto feira de artesanato de Holambra, a partir do momento que o mesmo tiver outro espaço de exposição presencial ou seja lojas ou espaço próprio para vendas de seu produto.

CAPÍTULO IX
DAS PRESENCAS E FALTAS

Art. 37- Todo início de ano serão contados os finais de semana e possíveis feriados que ocorrerão naquele ano vigente e comunicado número de dias que poderá haver falta;

Art. 38- O artesão não poderá ter mais do que 03 faltas no ano sem justificativa comprovada. Consideram-se faltas justificadas:

- I. Doenças
- II. Casamento
- III. Nascimento Filho ou Neto
- IV. Alistamento Militar
- V. Vestibular ou provas para concurso
- VI. Óbito de Familiares
- VII. Acompanhamento de familiar a medico
- VIII. Convocação para quaisquer atos público

Art. 39- O artesão poderá se ausentar da feira por 04 finais de semana seja ele dentro do mês ou fracionado, assim como melhor lhe convier, mas para isso deverá comunicar a comissão com antecedência de uma semana, deverá constar no livro de presença a ausência



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

comunicada e deverá ser assinada pelo artesão e por dois membros da comissão, caso isso não seja feito será contabilizado como falta sem justificativa;

Art. 40- A falta sem justificativa será anotada no livro de ocorrências e deverá ser assinada pelo artesão, caso o mesmo se negue a assinar a comissão assinará para garantir a veracidade da ocorrência, sendo que cada falta será considerada como infração e a terceira falta sem justificativa já ocorrerá na exclusão do artesão do projeto feira de artesanato de Holambra;

Art. 41- A presença do artesão será controlada através do Livro Ponto;

Art. 42- Todas as faltas devem ser comunicadas, antecipadamente, à comissão.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES

Art.43- O artesão que descumprir as regras estabelecidas, estará sujeito as seguintes sanções:

- I) Notificação por escrito;
- II) Suspensão para expor seus produtos por 2 finais de semana, no caso do artesão reincidente;
- III) Caso se recuse a assinar a notificação terá uma suspensão para expor seus produtos por 3 finais de semana;
- IV) Cassação da licença, no caso do expositor ser reincidente pela terceira vez;

Art.44- Será expulso por qualquer crime de intolerância (segundo Código Penal Brasileiro) como: homofobia, xenofobia, atentado ao pudor, assédio sexual moral;

Art.45- Está sujeito a expulsão quando comprovada a não autoria dos produtos;

Art.46- Para aquele que ultrapassar o limite de faltas sem justificativas será revogada sua participação na feira.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 47- A comissão é formada por representantes dos segmentos eleitos e seus suplentes, e deverá estar registrado em ATA com ciência de todos os artesãos, sendo um trabalho voluntário tendo a seguinte composição:

- I. Um(a) Coordenador;
- II. Um(a) Secretário;
- III. Um(a) Tesoureiro;
- IV. Um(a) Representante do Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 48- São Pré-requisitos para compor a comissão:

- I) Ter carteira nacional do artesão;
- II) Ter mais de 4 anos de feira de artesanato;
- III) Contemplar todos os pré requisitos que foi exigido ao ingressar a feira(exceção).

Art. 49- A Comissão será escolhida por votação dos próprios artesões, através voto aberto de 2 em 2 anos com direito a recondução.

Art. 50- A Comissão é supervisionada e orientada pelo Departamento de Turismo e Cultura de Holambra, na figura do seu/sua diretor(a).

CAPÍTULO XII
DAS FINALIDADES DA COMISSÃO

Art.51- São competências da Comissão Organizadoras :

- I) A Comissão Organizadora tem como finalidade administrar e organizar aFeira de Artesanato, assim provendo:
- II) Avaliação dos produtos a serem comercializados e suas técnicas de confecção para admissão do artesão na feira, visando orientar os artesãos para evitar a concorrência interna,
- III) Avaliação de novos produtos e suas técnicas utilizadas de fabricação;
- IV) Definir os espaços adequados para montagem da bancada;
- V) Quando necessário, elaborar a relação do artesão;
- VI) Elaborar comunicados e afins;
- VII) Orientação aos artesãos sobre a história da cidade e locais turísticos, para que eles possam atender às diversas solicitações dos visitantes;
- VIII) A realização de reuniões de entrosamento trimestralmente;
- IX) Realização do planejamento anual da feira a cada início de ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

X) Buscar junto ao Departamento de Turismo e Cultura, cursos, treinamentos, participação em eventos e demais benefícios para feira através do Sebrae e Fundo Social para reciclagem dos artesãos.

XI) Participar das reuniões do Comtur (Conselho Municipal do Turismo), representando assim a Feira de Artesanato.

Art. 52º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Agosto de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos